



Universidade
Estadual de Londrina

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 001/2024
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE/25)
UEL

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd e do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC, torna público as **normas para participação no Edital e os critérios estabelecidos** pelo Processo de **Seleção Socioeconômica** de estudantes de graduação de cursos **presenciais** da UEL, para concessão de **445** (quatrocentos e quarenta e cinco) bolsas do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE/25), durante **11 meses**, enquadrado na Área Prioritária “Sociedade, Educação e Economia”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, com recursos do **Fundo Paraná**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O acesso ao benefício de Bolsa do Programa de Formação de Estudante Empreendedor(a) (PFEE/25) dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica, realizado pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC;

1.2 A gestão do acompanhamento pedagógico dos(as) bolsistas classificados(as) para participar do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/25), será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UEL);

1.3 O Fundo Paraná, controlador dos recursos, a qualquer momento, poderá revogar ou anular a concessão de bolsas, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, o que extinguirá o efeito deste Edital.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições terão início no **dia 09/12/2024 e encerrarão às 23h59min do dia 07/01/2025**, exclusivamente no site <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, obrigatórios e classificatórios, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

2.2 A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes de graduação de cursos presenciais da UEL, regularmente matriculados(as). Estudantes que não estiverem regularmente matriculados(as) (com matrícula ativa) terão suas inscrições indeferidas nesse processo, sem possibilidade de recurso;

2.3 As listas dos documentos obrigatórios e classificatórios constam nos seguintes Anexos: **Anexo I** – documentos solicitados para o(a) estudante candidato(a) que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não possua dependentes;



Universidade
- Estadual de Londrina

Anexo II – documentos solicitados para o(a) estudante candidato(a) que possua condição de dependência econômica do grupo familiar ou que possua dependentes;

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do presente Edital SEBEC/Prograd - Nº 001/2024, que estabelece as normas para participação no Edital e os critérios do Processo de Seleção Socioeconômica;

2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e fases seguintes, previstas nesse Edital, por meio do site: <http://www.uel.br/sebec>;

2.6 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Formar profissionais qualificados(a)s para atuarem em diferentes áreas do mundo do trabalho;

3.2 Desenvolver pesquisa e inovação, gerando conhecimentos e tecnologias que possam ser aplicadas na solução de problemas e na melhoria da qualidade de vida da sociedade;

3.3 Promover o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio da formação de profissionais empreendedores(as) capacitados(as) para atuarem em diferentes setores da economia, para geração de conhecimentos e tecnologias aplicadas no desenvolvimento do Estado do Paraná e do país;

3.4 Fomentar a formação ética de estudantes, preparando-os(as) para exercerem sua cidadania de forma consciente e crítica, em suas profissões e na sociedade como um todo;

3.5 Proporcionar uma formação integral aos(às) estudantes, que inclua além da formação profissional, uma formação humana, social, cultural e científica, que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) estudantes.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições terão início no dia **09/12/2024** e encerrarão às **23h59min** do dia **07/01/2025** exclusivamente no site: <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

4.2 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados(as) (com matrículas ativas) em um dos cursos presenciais de graduação da UEL, sendo que os critérios de classificação terão como base índices de vulnerabilidade socioeconômica;

4.3 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômica, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelos de declaração, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/sebec>;



Universidade
Estadual de Londrina

- 4.4 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via postal, redes sociais ou e-mail;
- 4.5 O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, problemas com o provedor utilizado ou problemas com o seu equipamento, que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;
- 4.6 O(A) candidato(a) dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse Edital;
- 4.7 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

5. PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1 A Seleção Socioeconômica será realizada por meio de análise documental, pelas profissionais do Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC/UEL;
- 5.2 A inscrição será concluída após o preenchimento completo do formulário, anexação de todos os documentos digitalizados em formato PDF, exigidos neste Edital, clicando no botão "finalizar inscrição" e gerando um documento em PDF, que deverá ser guardado como comprovante. Caso a inscrição não seja finalizada, ocorrerá o indeferimento automático no processo de seleção, sem a possibilidade de recurso para esses casos;
- 5.3 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo passível de indeferimento caso estejam ilegíveis;
- 5.4 Os documentos solicitados por esse Edital, devem ser digitalizados em formato PDF e anexados até às **23h59min do dia 07 de janeiro de 2025**.
- 5.5 O(A) candidato(a) não poderá anexar novos documentos ou alterar seus dados após a data limite da inscrição. No período de recurso não será possível anexar novos documentos e novos dados;
- 5.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal**. É proibido, segundo o **Art. 299** do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 5.7 O Edital, contendo listagem dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas no processo de seleção socioeconômica, será publicado, em **ordem alfabética**, no dia **24 de janeiro de 2025, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;
- 5.8 O(A) candidato(a) com a **inscrição indeferida** na seleção socioeconômica poderá interpor recurso, nos dias **25 e 26 de janeiro de 2025**, até às 23h59min, conforme orientação a constar no Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **Atenção: para o presente Edital, é vedada a entrega de novos documentos na interposição de recursos;**
- 5.9 O **Edital Final, com resultado da análise dos recursos** será publicado em **ordem alfabética**, no dia **30 de janeiro de 2025, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;
- 5.10 O **Edital de convocação** será publicado a partir do dia **31/01/2025, a partir das 16h** nos sites www.uel.br/sebec e www.uel.br/prograd, considerando o número de bolsas disponibilizadas pelo Fundo Paraná. O(A) candidato(a) será responsável por acompanhar todas as publicações nos sites aqui referenciados. Os resultados de cada etapa do Edital não



Universidade
Estadual de Londrina

serão enviados em contatos pessoais dos(as) candidatos(as).

6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário de inscrição. Para tanto, é imprescindível o envio da documentação constante nas listas dos ANEXO I ou II;

6.2 Para classificação dos(as) candidatos(as), as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS:**

6.3 O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:

- a) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
- b) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF);
- c) Condição do Domicílio do(a) Candidato(a) e Grupo Familiar (DF);
- d) Mobilidade Urbana (MB);
- e) Saúde do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (S)
- f) Proteção Social do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (PS);
- g) Situação Social do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (SS);

6.4 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $[(RF \times 20) + (ST \times 20) + (SS \times 20) + (PS \times 10) + (S \times 10) + (DF \times 10) + (MB \times 10)] / 100$. As variáveis são calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável, que totalizam 100%.

6.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a escala de avaliação mínima de 0 [zero]. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, advinda da análise socioeconômica documental da situação de cada candidato(a), serão aplicados os pesos relativos a cada uma das variáveis descritas abaixo:

- a) RF – Peso 20%
- b) ST – Peso 20%
- c) SS – Peso 20%
- d) PS – Peso 10%
- e) S – Peso 10%
- f) DF – Peso 10%
- g) MB – Peso 10%

6.6 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será observada a forma de inscrição do(a) candidato(a) para ingresso na UEL e a situação social do(a) candidato(a) e/ou do grupo familiar, obedecendo essa ordem.

7. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Serão eliminados(as) do processo de seleção socioeconômica os(as) candidatos(as) que comprovadamente:

- 7.1.1 apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;



Universidade
Estadual de Londrina

7.1.2 prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;

7.1.3 deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;

7.1.4 não cumprirem os critérios, prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Obedecida a ordem de classificação socioeconômica realizada pelo SEBEC, a Pró-Reitoria de Graduação da UEL (Prograd), publicará o **Edital de Convocação**, com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, nos sites: www.uel.br/prograd e www.uel.br/sebec;

8.2. Para efetivação da bolsa, os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos;

8.3. Os(As) candidatos(as) com inscrições deferidas, porém não convocados(as) para participar do presente Programa, comporão a **Lista de Espera**, conforme classificação realizada pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do SEBEC. Estes(as) mesmos(as) candidatos(as) **poderão ser convocados(as) posteriormente** pela Prograd, caso algum/a dos(as) primeiros(as) 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) candidatos(as) selecionados(as) não atenda às instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação ou desistam do presente Edital até 03 (três) meses do final da vigência da bolsa.

8.4. Os(As) candidatos(as) que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação serão **reclassificados(as) para o final da lista**, por uma única vez, e a Prograd fará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), **exclusivamente por e-mail** fornecido por este(a) no ato de inscrição. O(A) estudante que for convocado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse pela bolsa por intermédio de resposta ao e-mail de convocação (destinatário: prograddpg@uel.br).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ESTUDANTES – Período de Inscrição	De 09/12/2024 a 07/01/2025
SEBEC – Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir das 17h do dia 24/01/2025
ESTUDANTES – Prazo para interposição de recursos às inscrições indeferidas	Dias 25 e 26/01/2025
SEBEC – Edital com resultado dos recursos	30/01/2025 , a partir das 17h
Prograd – Edital de Convocação de Bolsistas, com orientações e prazos	31/01/2025 , a partir das 16h
ESTUDANTES – Prazo para assinatura do “Termo de Adesão e de Compromisso”, conforme informações detalhadas no Edital de Convocação da Prograd	Dias 05/02/2025 a 07/02/2025



Universidade
Estadual de Londrina

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ESTUDANTE MANTER A BOLSA DURANTE SUA VIGÊNCIA:

10.1 Estar regularmente matriculado(a), nas situações Ativo/a e Formando/a Ativo/a constante no sistema Acadêmico da Prograd; frequentando curso de graduação presencial da UEL;

10.2 Considerando a característica empreendedora do Programa e, por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá ser acumulada pelo/a estudante beneficiado/a com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento. Portanto, os/as estudantes selecionados/as ficam dispensados/as de apresentar a "Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas", prevista no Ato Administrativo da UEF.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA:

11.1 Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de finalização da participação como bolsista, **RELATÓRIO FINAL DE ENSINO** – para apreciação do orientador/Comitês de avaliação.

11.2 Participar, em 2025, **obrigatoriamente**:

11.2.1 Do Curso intitulado "Empreendedorismo e Inovação" e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs especialmente ofertados para o Programa pela Universidade Virtual do Paraná, a ser discutido com a coordenação do PFEE. Estudantes que já realizaram o curso "Empreendedorismo e Inovação" devem escolher outro curso de seu interesse;

11.2.2 De, **no mínimo**, mais 3 cursos de livre escolha do PFEE;

11.2.3 Participar de, pelo menos, um evento promovido no âmbito do projeto;

11.2.4 Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado/a.

11.3 Estudante bolsista em situação de Licença Gestação e Licença Maternidade/Paternidade poderão manter o pagamento da bolsa, desde que, adotem as seguintes providências:

11.3.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, o Amparo Acadêmico, conforme Resolução CEPE nº 17/2023, que "Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina";

11.3.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa para a Prograd, para o endereço: progradpg@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico, conforme detalha a Resolução CEPE nº 17/2023, que "Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina";



Universidade
Estadual de Londrina

12. ENCAMINHAMENTOS JUNTO À Prograd:

12.1 A efetivação da bolsa está condicionada à vinculação, do(a) estudante classificado(a), à assinatura mensal de recibo;

12.2 Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa no **Edital de Convocação**, deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas;

12.3 A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados ao cadastramento do(a) bolsista no sistema financeiro da UEL, bem como no sistema financeiro do Governo do Estado;

12.4 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados(as), **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, os(as) demais candidatos(as) relacionados(as) nos **Editais de Deferimentos da Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL**, obedecida a ordem de classificação, desde que o(a) candidato(a) convocado(a) observe as mesmas regras e procedimentos previstos neste Edital;

12.5 Durante a vigência do Programa, caso a coordenação do PFEE solicite o cancelamento da bolsa do(a) estudante classificado(a) na seleção socioeconômica, apresentando justificativa detalhada, a referida bolsa será cancelada.

12.6 Para fins acadêmicos, todos(as) os(as) bolsistas do PFEE serão cadastrados(as) em **Programa de Formação Complementar da Prograd/UEL**, tendo direito a requisitar aproveitamento do mesmo para fins de AAC, bem como direito à certificação no final da vigência da bolsa.

13. RELATÓRIO FINAL:

13.1 O **Relatório Final** deverá ser elaborado pelo(a) **bolsista** e enviado por meio do Portal de Estudante, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do(a) bolsista no Programa;

13.2 O **Relatório Final**, conforme descrito no item 13.1, deverá ser apreciado e autorizado por um(a) Docente do PFEE, por meio do Portal Docente;

13.3 A certificação de participação do(a) bolsista fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no **Programa de Formação Complementar da Prograd/UEL**;

14. ACEITE DA BOLSA:

14.1 Orientador(a) e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência.



Universidade
Estadual de Londrina

15. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA:

15.1 **Duração da bolsa:** até 11 (onze) meses;

15.2 **Valor da bolsa:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

15.3 **Vigência da bolsa:** fevereiro de 2025 a dezembro de 2025;

15.4 **Forma de Pagamento da bolsa:** o pagamento da bolsa será liberado e depositado, diretamente na conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) bolsista (vedada outra forma de pagamento). **Entre os dias 20 e 25 de cada mês de atuação**, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, procurar a coordenação do PFEE para assinatura do recibo;

15.4.1 O(a) candidato(a) que não tiver conta corrente ou conta corrente digital (gratuita e sem anuidade) no Banco do Brasil, deverá realizar abertura de conta, **preferencialmente**, até o último dia de inscrição da seleção socioeconômica para que possa inserir o comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil no ato da inscrição.

15.4.2 A solicitação de entrega do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil no ato da inscrição da seleção socioeconômica se justifica para que os(as) candidatos(as) convocados(as) não tenham atraso quanto ao depósito da primeira bolsa. A não entrega do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil no ato da inscrição não acarretará o indeferimento da inscrição para a seleção socioeconômica.

15.5 A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do Fundo Paraná, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e à seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem daí resultar qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientado(a).

16. Ao efetuar a sua inscrição, o(a) candidato(a) aderirá automática e irrevogavelmente às condições apresentadas nesse Edital, não podendo arguir qualquer vício ou irregularidade após a efetivação da inscrição;

17. Os **casos omissos** e não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC), pela chefia da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental (SEBEC), pela Diretoria de Ação Pedagógica (Prograd), pela chefia da Divisão de Políticas de Graduação (Prograd) e pelo coordenador geral do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/25) da UEL.

Londrina, 09 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA MARCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO
Data: 09/12/2024 11:30:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Prof^ª. Dr^ª Ana M. F. Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação da UEL


Prof^ª. Dr^ª. Angela Maria de Sousa Lima
Diretora Serviço de Bem-Estar à Comunidade da UEL



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO(A) AUTOSSUFICIENTE:

Lista de documentos (em formato PDF) obrigatórios e classificatórios solicitados para o(a) estudante candidato(a) que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não tenha dependentes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO.

1. **RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** do(a) candidato(a);
2. **Declaração de AUTOSSUFICIÊNCIA**, situação de trabalho/ocupação/renda e habitação, conforme modelo no **ANEXO III**.
3. **Comprovante de matrícula** de 2024.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIO (Classificatório).

4. **Assistência Social (quando houver):** Folha resumo do CadÚnico;
5. **Situação Social: (quando houver):** Apresentar na declaração individual (**Anexo V**) qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.
6. Comprovante do número da **conta corrente/fácil do Banco do Brasil em nome do candidato(a)**.

OBS: A não inserção dos documentos obrigatórios acima descritos, gerará indeferimento. Ressaltando que neste Edital é **vedada a inclusão de novos documentos** na interposição do recurso.



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO(A) QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU GRUPO FAMILIAR DE REFERÊNCIA E/OU QUE TENHA DEPENDENTES

Lista de documento (em formato PDF) obrigatórios e classificatórios.

1. **RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** do(a) candidato(a) e do **grupo familiar**;
2. **Declaração** de situação de trabalho/ocupação/renda e habitação **do(a) candidato(a) e grupo familiar**, conforme modelo no **ANEXO IV**.
3. **Comprovante de matrícula** de 2024.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIO (Classificatório).

4. **Assistência Social (quando houver):** Folha resumo do Cadúnico;
5. **Situação Social: (quando houver):** Apresentar na declaração individual (**Anexo V**) qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.
6. Comprovante do número da **conta corrente/fácil do Banco do Brasil em nome do candidato(a)**.

OBS: A não inserção dos documentos obrigatórios acima descritos, gerará indeferimento. Ressaltando que neste Edital é **vedada a inclusão de novos documentos** na interposição do recurso.



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTOSSUFICIÊNCIA, SITUAÇÃO DE TRABALHO/OCUPAÇÃO/RENDA E HABITAÇÃO.

Eu _____, DN: _____ RG: _____
CPF: _____, candidato(a) à bolsa do Programa de
Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE/25), declaro que **não dependo**
economicamente do meu grupo familiar e que **não tenho dependentes**, declaro ser verdadeira
a informação de que sou domiciliado no
endereço: _____ e que a residência é: ()
Alugada () Financiada () Própria quitada () Cedida () Ocupação () Outros: _____.

Quadro I: Situação de trabalho/ocupação e renda do(a) candidato(a)

Descrição	Marque com X a sua situação de trabalho/ocupação (pode assinalar mais de uma opção)	Renda (R\$)
Sem trabalho e sem renda		
Cumprindo aviso prévio ou recebimento Seguro-Desemprego		
Trabalho Informal (sem vínculo de trabalho)		
Benefício de Prestação Continuada (BPC)		
Aposentadoria por incapacidade permanente / Auxílio-incapacidade temporária		
Microempreendedor(a) Individual (MEI)		
Jovem aprendiz / Estágio / Bolsas acadêmicas ou de auxílio permanência		
Aposentado(a) por tempo de trabalho e contribuição / Pensionista por morte		
Trabalho Formal (com vínculo de trabalho)		

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado(a) pelo SEBEC/UEL para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DO GRUPO FAMILIAR E/OU QUE TENHA DEPENDENTES, SITUAÇÃO DE TRABALHO/OCUPAÇÃO/RENDA E HABITAÇÃO.

Eu _____, DN: _____ RG: _____
CPF: _____, candidato(a) à bolsa do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), declaro ser verdadeira a informação de que sou domiciliado no endereço: _____ e que a residência é: () Alugada () Financiada () Própria quitada () Cedida () Ocupação () Outros: _____.

Apresente a seguir a situação de trabalho/ocupação e renda do candidato(a) e do seu núcleo familiar

Candidato(a)	Trabalho/ocupação (ver as siglas indicadas ao final da página)	Renda mensal (R\$)
Nome: _____ Idade: _____		
Dados dos(as) familiares		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		



Universidade
Estadual de Londrina

Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		
Nome: _____ CPF: _____ Idade: _____ Grau de parentesco (Pai, Mãe, Irmão etc.): _____		

** Se necessário, podem ser preenchidos quantos ANEXOS IV forem necessários para inserção de todos os membros do grupo familiar.*

Siglas sobre a situação de trabalho e/ou ocupação

- *Sem trabalho e sem renda – SR
- *Cumprindo aviso prévio ou recebendo Seguro Desemprego – AP/SP
- *Trabalho informal (sem vínculo de trabalho) – TI
- *Benefício de Prestação Continuada (BPC) – BPC
- *Aposentadoria por incapacidade permanente/Auxílio-incapacidade temporária – AI
- *Microempreendedor Individual (MEI) – MEI
- *Jovem aprendiz / Estágio / Bolsas acadêmicas ou de auxílio permanência – E/B
- *Aposentado por tempo de trabalho e contribuição / Pensionista por morte – Ap/P
- *Trabalho Formal (com vínculo de trabalho) - TF

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado(a) pelo SEBEC/UEL para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

